



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

REGULAMENTO PARA CADASTRO DE ESPAÇOS CULTURAIS – SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Regulamenta o processo de cadastro Municipal, atendendo ao inc. II do art. 2º. da Lei 14.017/2020, onde prevê subsídios para ações emergenciais adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, o Município de São João das Missões abre o seu cadastro para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

O Cadastro faz parte das ações de implantação do Sistema Municipal de Cultura de São João das Missões instituído pelo Decreto Municipal Nº 309/2.020 de 28 de setembro de 2020, onde todas as informações fornecidas ao mapeamento serão utilizadas para impulsionar essa e as demais iniciativas que possam vir a ocorrer em prol da população e em específico do setor cultural.

É também uma resposta à urgência da Lei Aldir Blanc 14017/2020 de Emergência Cultural, mapeando os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias na garantia de acesso aos recursos que a lei projeta para o município de São João das Missões no valor de R\$ 108.896.81 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e seis e oitenta e um centavos), desse valor, será destinado 30% (trinta por cento) o que equivale a 32,669,05 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinco centavos) proposto ao seguinte item:

Art. 2º II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

O mapeamento será realizado via formulário online à espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e passará a compor o Mapa Cultural do Município de São João das

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Missões, aos espaços que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social diante do contexto da pandemia do novo coronavírus. Para tanto a Prefeitura Municipal de São João das Missões lança o presente regulamento:

1-DO REGULAMENTO

Destina-se neste cadastro o valor montante de R\$ R\$ 32,669,05 (trinta e dois mil seiscientos e sessenta e nove reais e cinco centavos) a serem recebidos em **02 (duas) parcelas**, de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para serem distribuídos entre os cadastrados, de modo a visar a igualdade e equidade.

O Município poderá remanejar os recursos durante a sua execução, Caso a quantidade de solicitantes de projetos e ou premiações culturais seja inferior ou superior ao previsto programado, entre iniciativas previstas nos incs. II e III do art. 2º da Lei 14.017/2020, justificando-o assim na prestação de contas final.

Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, deverão priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais.

Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo, assim como deverá manter durante dez anos a documentação apresentada.

Os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias deverão ser organizados e mantidos por pessoas físicas e ou jurídicas: organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

2 - DO CADASTRO

Ficam aberta as Inscrições para o cadastro para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, neste município entre as datas 01/10/2020 à 15/10/2020, realizado de forma gratuita, via formulário online no site da prefeitura deste município: <http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br>.

Farão jus ao benefício referido os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros Federais e ou Estaduais.

É **vedada** a concessão do benefício à espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema Social.

3- REQUISITOS PARA O CADASTRO

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 01/10/2020 à 15/10/2020 em dias corridos, exclusivamente pelo link na página oficial da Prefeitura de São João das Missões, <http://saojoaodasmissoes.mg.gov.br> na aba Cadastro/ Lei Aldir Blanc;

- I. Comprovar atuação no cenário cultural de São João das Missões , nos últimos dois anos, com comprovação audiovisual por meio de (vídeos, fotos panfletos e/ou postagens); (ANEXO IV)
- II. Deverão ter tido suas atividades interrompidas em razão das medidas de isolamento social; (ANEXO II)
- III. Indicação dos cadastros em que estiverem inscritos acompanhados da sua homologação, se for o caso;
- IV. As inscrições começarão às 09h01min, do dia 01/10/2020 horário de Brasília, e se encerrarão no dia 15/10/2020 às 17h59min, horário de Brasília do último dia de inscrição;
- V. Não será aceita a inscrição extemporânea (fora do prazo)
- VI. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste regulamento.
- VII. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- VIII. Os proponentes, no ato da inscrição, devem declarar que toda documentação apresentada é verdadeira;
- IX. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
- X. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- XI. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição;
- XII. O envio da documentação pelo link indicado efetua o cadastro;
- XIII. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos e seus anexos;
- XIV. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado;
- XV. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta prefeitura, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- XVI. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- XVII. Chegará ao email da Secretaria Municipal de Cultura a confirmação da inscrição por ordem de cadastro;
- XVIII. A prestação de contas se dará no prazo de até 120 dias após o recebimento do recurso; (ANEXO VIII)
- XIX. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, , inabilita diretamente o interessado.

4 - DADOS NECESSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE CADASTRO:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- I. Pessoa Jurídica/ CNPJ (Nome do espaço cultural e ou instituição/ Razão Social/ Nome Fantasia:
- II. Pessoa Física (Responsável legal) / Nome completo/ Documentos pessoais / CPF/RG;
- III. Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando for coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possuir CNPJ); (maiores de 18 anos) (ANEXO VII)
- IV. Comprovante de endereço da Instituição;
- V. Comprovante de Residência (Deverão residir e estar domiciliados no território nacional e ou comprovar que reside no município a pelo menos 2 anos; (ANEXO III)
- VI. Dados Bancários : Nome completo do favorecido titular, Número de Conta e agência (Não serão aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas.(Serão aceitas apenas contas correntes ativas e não serão aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente)
- VII. E-mail;
- VIII. Telefone de contato/ whatsapp;
- IX. Data da fundação da espaço cultural e ou instituição;
- X. Área artística em que atua:
- XI. Breve Histórico do espaço cultural e ou instituição/ Ações culturais desenvolvidas
- XII. Atividade de contrapartida a ser desenvolvida; (ANEXO VI)

5 - NÃO PODERÃO SE INSCREVER:

- I. Integrantes do Comitê Gestor Local, designados através da Portaria N° 255/2020
- II. Servidor público de órgão ou entidade da Administração;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- III. Titulares de cargos comissionados e contratados diretos e seus respectivos cônjuges da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG;
- IV. Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- V. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VI. Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- VII. Partidos políticos e suas entidades;
- VIII. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge;

6-DA CONTRAPARTIDA

No momento da inscrição deverá ser apresentada ao Município uma proposta de atividade de contrapartida a ser realizada após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública da cultural local.(ANEXO VI)

7- DAS CONCESSÕES

- I. Os subsídios deverão ser concedidos às gestões responsáveis pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais beneficiados, de modo que não ocorra o recebimento cumulativo. Ou seja, quando, por exemplo, existir uma mesma gestão responsável por três espaços artístico-culturais diferentes, apenas um desses poderá ser contemplado com o subsídio;

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- II. Os interessados em receber o subsídio podem ser representados por uma pessoa jurídica ou física. Entretanto, destaca-se que caso o solicitante não possua um CNPJ, o pagamento do subsídio somente poderá ocorrer para uma única pessoa física representante. o pagamento do subsídio deverá ser feito associado a um dos integrantes da gestão responsável por esse espaço artístico-cultural e apresentação de um documento que autodeclare todos os integrantes da sua gestão responsável e respectivos CPFs; (ANEXO VII).

8 - DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

- I. A análise e validação dos cadastros ficarão a cargo do Comitê Gestor indicado pela Portaria Municipal nº 255/20202 de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de São João das Missões;
- II - A análise da documentação relativa a este regulamento será realizada após o término dos cadastros dos proponentes;

9 - DO RESULTADO

O resultado detalhado e completo será registrado em ata e publicado, pela Secretaria Municipal de Cultura, no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, e em mídias sociais da prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do cadastro.

10-DOS RECURSOS

Os proponentes terão o prazo de 5 (dias) úteis para pra recorrerem, caso verificar uma discordância junto ao regulamento e ao resultado, cabendo o direito de contestar o resultado interpondo um recurso em forma de ofício a ser encaminhado ao email: cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br (ANEXO IX)

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

11- ASSINATURAS DOS TERMOS

- I. Os contemplados serão convocados para o recebimento do subsídio e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final no site do Município, para assinatura de termo de compromisso, o instrumento jurídico conforme ANEXO X, para posterior liberação dos valores aprovados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de São João das Missões;
- II. Os subsídios serão repassados em duas parcelas, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado;
- III. Só poderá ser substituído (a) o (a) representante inscrito em caso de falecimento da pessoa física indicada e assim deverá ser encaminhada a cópias do Atestado de Óbito;

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

II-A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I internet;

II transporte;

III aluguel;

IV telefone;

V consumo de água e luz; e

VI outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

E ainda:

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- I. A comprovação do produto de bens ou serviço cultural pode ser realizada por meio de notas fiscais, documentos oficiais, relatórios, listas de presença, clippings, reportagens, publicações e materiais impressos e visuais.
- II. O responsável deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do encerramento das atividades do projeto, conforme o objeto ou objetivo previsto no plano de trabalho e estabelecido no Termo de Compromisso.
- III. A documentação relativa à execução financeira do projeto poderá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura através do Comitê Gestor ou por órgãos de controle interno ou externo por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de protocolo da prestação de contas.
- IV. A prestação de contas será apresentada por meio Relatório Descritivo de Atividades e relatório de Prestação de Contas, assinado pelo beneficiário, o cumprimento do objeto, conforme modelo constante nos Anexos V e VIII.
- V. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo responsável pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas.
- VI. Caso o Comitê Gestor verifique que houve inadequação na execução do objeto, o beneficiário será notificado para apresentar justificativa no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.
- VII. Nos casos em que o responsável não apresentar o Relatório Descritivo de Atividades e relatório de Prestação de Contas ou a justificativa contra a inadequação de execução do projeto, nos prazos devidos, o Comitê Gestor enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- I. Caberá ao Comitê Gestor do município de São João das Missões, a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- II. Os materiais promocionais relacionadas à premiação e aos projetos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- III - Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pelo Comitê Gestor;
- IV - O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os dados informados;
- V - As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.
- VI - O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste regulamento;
- VII - O presente regulamento e respectivos Anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br
- VIII - Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura ou por e-mail do endereço eletrônico cultura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

14. - COMPLEMENTAM AINDA DESTE REGULAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Orientação para elaboração do projeto;
- ANEXO II - Declaração de interrupção de atividades

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- ANEXO III - Declaração residência;
- ANEXO IV - Auto declaração de realização de atividades culturais
- ANEXO V - Relatório Descritivo de Atividades;
- ANEXO VI - Atividade de Contrapartida;
- ANEXO VII - Declaração assinada pelos membros do coletivo;
- ANEXO VIII - Prestação de Contas;
- ANEXO IX - Interposição de recurso;
- ANEXO X - Termo de compromisso para execução do projeto após aprovação;

São João Das Missões, 28 de setembro de 2020.

HILÁRIO CORRÊA FRANCO
Secretário Municipal de Cultura

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br